

LEI N.º 1.208/2009

“Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com AMUNES-ASSOCIAÇÃO de representação oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo – AMUNES.

Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Mantenópolis, nas esferas administrativas do Estado do Espírito Santo e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

- I. Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;
- II. Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;
- III. Representar os Municípios em eventos oficiais Estaduais e Nacionais.
- IV. Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com esta entidade com o valor anual de R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), a serem pagos em 08 (oito) parcelas de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 4º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 08 de maio de 2009

EDUARDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado em: 08/05/2009
Registrado às Fls:
Livro n.º